

LEI MUNICIPAL Nº 648 de 02 de agosto de 2022.

EMENTA: autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de agosto do ano de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, em conformidade com o Decreto Municipal nº 006, de 11/07/2022, que decreta utilidade:

I - uma parcela de terra de coordenadas N-9.149.497, E-491.676 azimute: 07º41'39.18" para V_2, de coordenadas N-9.149.506, E-491.721, azimute: 07º41'39.18", medindo 46m; confrontando ao Sul com Estrada de Rodagem Jati-CE/Jardim-CE. Desde segue V_02 de coordenada N-9.149.506, E-491.721 azimute: 07º41'39.18" para o V_03, de coordenada N-9.149.544, E-491.715 azimute: 07º41'37.94", medindo 38m, confrontando ao Leste com as terras do Sr. Antônio Júlio de Sousa. Desde segue do V_03 de coordenada N-9.149.544, E-491.715 azimute: 07º41'37.94" para V_04 de coordenada N-9.149.497, E-491.676 azimute: 07º41'39.47", medindo 38m, confrontando ao Oeste com terras do Sr. Joaquim Pedro de Sousa.

Art. 2º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

Parágrafo único. O valor a ser utilizado na aquisição do imóvel será oriundo da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. A área a ser adquirida destina-se à construção de uma arena de futebol.


Art. 4º. A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura da escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, 25 de agosto de 2022.

RECEBIDO EM: 28/12/2022

ASSINATURA


MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

12:25 h